



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Veste Nº 10.365

de 01/04/23 PL

Joyce

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Elthônes

Nº 2810

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO Nº 2019046/2019

de 31/03/23 PL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Processo LC n.º 046 – Homologado em 04/04/2019

Joyce

Visto

OBJETO: Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Item 02: Regência da orquestra de Municipal; Item 03: Instrutor de Instrumentos de Sopro; Item 04 : Instrutor de Acordeom)

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 04/04/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **CRISTIANO STAADTLOBER - MEI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da clausula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 5,47%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
2	12	Me	Regente da orquestra de Municipal com no mínimo 25 horas mensais. O trabalho a ser desenvolvido juntamente com o Departamento de Cultura, o profissional é responsável em organizar o local dos ensaios, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os músicos, escrever músicas novas em programas específicos de partituras (ENCORE) para atualizar o repertório, buscar estimular novos munícipes a estudar instrumentos, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos músicos em cada ensaio e apresentação, com o respectivo aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas devem ser desenvolvidas coletivamente e individual por naípe (tipo de instrumento). A orquestra Municipal de Sopros deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.	2.560,21	30.722,52

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

lir 9.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3	12	Me	Instrutor de Instrumentos de Sopro no mínimo 15 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval dom Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.	1.280,09	15.361,08
4	12	Me	Aulas de Acordeom no mínimo 60 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval dom Responsável do Setor e Secretária Municipal	2.560,21	30.722,52

luis S.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.		
--	--	--	--	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$ 3.983,28 (três mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). O valor do impacto do contrato fica estimado em R\$76.806,12 (setenta e seis mil oitocentos e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.65.99 - 1775 – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DE ENSINO - Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO
BRAGADO:9571947
2000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.03.31 16:15:08
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

CRISTIANO STAADTLOBER - MEI - CONTRATADO
CRISTIANO STAADTLOBER



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PARECER JURÍDICO nº 098/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/03/000816

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2019046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **CRISTIANO STAADTLOBER - MEI**, tendo como objeto Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, nas condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
2	12	Me	Regente da orquestra de Municipal com no mínimo 25 horas mensais. O trabalho a ser desenvolvido juntamente com o Departamento de Cultura, o profissional é responsável em organizar o local dos ensaios, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os músicos, escrever músicas novas em programas específicos de partituras (ENCORE) para atualizar o repertório, buscar estimular novos municípios a estudar instrumentos, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos músicos em cada ensaio e apresentação, com o respectivo aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas devem ser desenvolvidas coletivamente e individual por naipe (tipo de instrumento). A orquestra Municipal de Sopros deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.	2.000,00	24.000,00
3	12	Me	Instrutor de Instrumentos de Sopro no mínimo 15 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e	1.000,00	12.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

			horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.		
4	12	Me	Aulas de Acordeom no mínimo 60 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.	2.000,00	24.000,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, pesquisa de preços com outros fornecedores, documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato, com início de vigência em 04 de Abril de 2019, data da sua assinatura:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

O contrato conta com três termos aditivo, sendo que o último, Termo Aditivo nº 003, prorrogou sua vigência até 22 de abril do corrente ano:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de Abril de 2023.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que o índice de reajuste expressamente previsto é o INPC, sendo o requerido pelo contratado:

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

f) Os valores mensais constantes da(s) proposta(s) vencedora(s) poderá(ão) ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Assim, sendo garantia dos contratados manterem o equilíbrio econômico-financeiro nas contratações, sendo o INPC índice oficial e habitualmente empregado pela Administração, não vislumbro irregularidade em sua aplicação.

Assim, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há cópias de contratos de serviços semelhantes de outros municípios, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

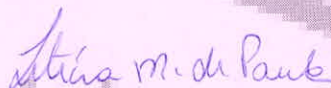
Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à **formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2019046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e CRISTIANO STAADTLOBER - MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 31 de março de 2023.

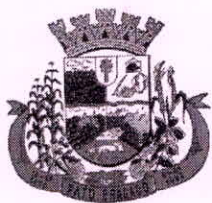


Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2023/03/000816
Data Protoc.: 13/03/23
Requerente : CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993
CPF.....: 17.677.776/0001-43
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : RUA CURITIBA
Fone.....: 45 99917-8314
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITA PEDIDO DE ADITIVO;
REFERENTE AO CONTRATO 2019046/2019 PREGÃO PRESENCIAL 027/2019;
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
13/03/2023	Almoxarifado - Claudia Soerensen


Assinatura Requerente

2023/03/000816 Data:13/03/2023
17-PROTOCOLO Hora:11:01:43
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:CRISTIANO STAADTLOBER 057
CPF/CNPJ...:1767776000143
SUMULA:
SOLICITA PEDIDO DE ADITIVO; REFERENTE
AO CONTRATO 2019046/2019 PREGÃO PRES
ENCIAL 027/2019; CONFORME DOCUMENTOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: **2019046/2019**

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme relacionadas: Item 02: Regente da orquestra Municipal; Item 03: Instrutor de Instrumentos de Sopro; Item 04: Aulas de Acordeom, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Município de Pato Bragado – PR

Contratada: CRISTIANO STAADTLOBER - MEI

CNPJ: 17.677.776/0001-43

Início de Vigência: 04/04/2019. Término de Vigência: 04/04/2023.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

O índice para o reajuste será o INPC

Item	Qnt	Medida	Descrição dos serviços	Valor unit. / mensal	Valor Total
02	12	Mensal	Regente da orquestra de Municipal com no mínimo 25 horas mensais. O trabalho a ser desenvolvido juntamente com o Departamento de Cultura, o profissional é responsável em organizar o local dos ensaios, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os músicos, escrever músicas novas em programas específicos de partituras (ENCORE) para atualizar o repertório, buscar estimular novos munícipes a estudar instrumentos, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos músicos em cada ensaio e apresentação, com o respectivo aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas devem ser desenvolvidas coletivamente e individual por naipe (tipo de instrumento). A orquestra Municipal de Sopros deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município,	2.427,43	29.129,16



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.		
03	12	Mensal	Instrutor de Instrumentos de Sopro no mínimo 15 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar apresentações em outras localidades quando solicitados.	1.213,71	14.564,52
04	12	Mensal	Aulas de Acordeom no mínimo 60 horas mensais. O profissional deverá iniciar as aulas partindo das características básicas destes instrumentos até chegar às técnicas mais avançadas, onde os instrumentistas conseguem usá-las em uma composição completa. O profissional contratado é responsável juntamente com o Departamento de cultura em organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários, preparar o repertório das músicas escolhidas em conjunto com os alunos participantes da oficina, organizar mensalmente os horários das aulas, organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada ensaio, organizar uma planilha dos ensaios e horários trabalhados para o projeto Acordeom e para os Instrumentos de Sopro, com a assinatura do Profissional responsável e o aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. As aulas deverão ser desenvolvidas em ensaios individuais e/ou coletivos. O projeto Acordeom e Instrumentos de Sopro deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município quando solicitados, bem como realizar	2.427,43	29.129,116



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		apresentações em outras localidades quando solicitados.		
--	--	---	--	--

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato Nº **2019046/2019**, A EMPRESA ATENDEU AO CONTRATO.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Cristiano Staadtlober MEI, para a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades de Regência da Orquestra Municipal, bem como aulas de Instrumentos de Sopro e aulas de Acordeon.

Consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, proporcionando assim acesso a educação musical desde jovens adolescentes até adultos deste Município, com a finalidade de levar cultura à juventude, promovendo uma melhora na qualidade de vida, evitando assim que adolescentes em seu tempo ocioso venham a se envolver em atividades não educativas, sendo também uma atividade extra turno para as pessoas de meia idade, bem como a regência da Orquestra Municipal, onde a mesma sempre realiza apresentações nos eventos do Município bem como apresentações em outras localidades quando solicitados.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço solicitamos a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.65.99 – 1775 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino -

Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

Nome do Fiscal do Contrato: CLAUDIA SOERENSEN MENDES

CPF: 009.665.199- 73 e-mail: claudia.soerensen@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: *claudia S. Mendes.*

Nome do Gestor do Contrato: *Cristiane Arnhold*

CPF: *059536049-12* e-mail: _____

Assinatura: *Cristiane Arnhold* . Recebido em: *17/03/23*.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 17 de Março de 2023.

CRISTIANE S. BONATTO
Secretária de Educação e Cultura

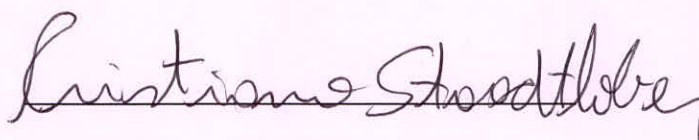
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste documento informar a quem interessar, que pretendo continuar com os projetos de acordeon, instrumentos de sopro e regência da orquestra municipal, atividades desenvolvidas no centro cultural Arte e Encanto no município de Pato Bragado, serviço este prestado pela minha empresa com CNPJ-17.677.776.0001/4-3 endereço na rua campo mourão 2448 bairro continental Pato Bragado-PR, seguindo o que rege o pregão presencial nº 027/2019 homologado em 04/04/2019. Aproveito também o momento para solicitar o reajuste anual conforme INPC.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 09 de março de 2023.



Cristiano Stadtlober

Orçamento para: Prefeitura de Pato Bragado- PR.

Orçamento para prestação de serviços referente a prestação de serviços de Oficinas de acordeom, instrumentos de sopro e regência de orquestra.

Data do Orçamento: 08/03/2023

Relação da Prestação de serviços: Ministras aulas de acordeom, instrumentos de sopro e regência de orquestra de sopro. Realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Prazo de validade do orçamento: 60 dias.

OFICINA	HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL
ACORDEOM	60H	3.000,00
REGENCIA DE ORQUESTAR	25H	3.000,00
AULA DE INSTRUMENTOS DE SOPRO	15H	1.800,00

DARLEI GIOVANE PRASS 05446050983

CNPJ: 44.832.766/0001-08

Atividade Principal: 8592-9/03 - Ensino de música

Município: Santa Helena

Endereço: 10A AVENIDA BAIRRO SAO LUIS, 990, CASA;CASA, SAO LUIS CEP: 85892000

Contato: 45 988229143, darleiprass@hotmail.com

Local e data: Santa Helena, quarta feira dia 08 de março de 2023.


DARLEI GIOVANE PRASS 05446050983

CNPJ: 44.832.766/0001-08

44.832.766/0001-08
DARLEI GIOVANE PRASS
- 05446050983

Av. George Catlin, 990 - Santa Helena - PR
85892-000 - Santa Helena - PR

EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI

91615798072


CNPJ 17.757.992/0001-07

ORÇAMENTO

Projeto	Horas mensais	Valor
Regente da Orquestra de Sopros de Pato Bragado	25hs	R\$ 2.950,00
Aulas de Acordeon	60hs	R\$ 3.200,00
Aulas de instrumentos de sopro	15hs	R\$ 1.900,00

Aulas coletivas e individuais. Além dos ensaios, nesses valores está incluso a escrita de arranjos para orquestra e também a agenda de apresentações sempre que os grupos/projetos forem requisitados pela municipalidade.

Pato Bragado, 07 de março de 2023.


Evandro Cesar de Souza Andrejeski
Sócio Proprietário

Rua São Borja, 630
Fones: (45) 99143-0718 ou 3279-1070
Quatro Pontes-PR



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 356/2023

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993

CPF/CNPJ: 17.677.776/0001-43

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 22 de Fevereiro de 2023

Número de Autenticidade: 375139409375139



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.677.776/0001-43
Certidão nº: 9322587/2023
Expedição: 03/03/2023, às 16:05:30
Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.677.776/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029519749-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.677.776/0001-43**

Nome: **CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.677.776/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2013
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTIANO STAADTLOBER - NAJA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CAMPO MOURAO	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CONTINENTAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO cris.loba.naja@hotmail.com	
TELEFONE (45) 9917-8314		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 22:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993**
CNPJ: **17.677.776/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:21:22 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **DAAE.2051.05DF.9CD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.677.776/0001-43
Razão Social: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993
Endereço: RUA CAMPO MOURAO 2448 CASA / CONTINENTAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2023 a 02/04/2023

Certificação Número: 2023030401354021216069

Informação obtida em 17/03/2023 07:39:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENASIS (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial), sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **nada constar**, em nome de:

CRISTIANO STAADTLOBER - inscrito no CPF sob o n.º 057.948.669-93 e portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.601.018-6 SESP/PR; Filiação: Aldino Staadtlober e Irmeli Staadtlober.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 03 de março de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.03.03 12:14:43 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

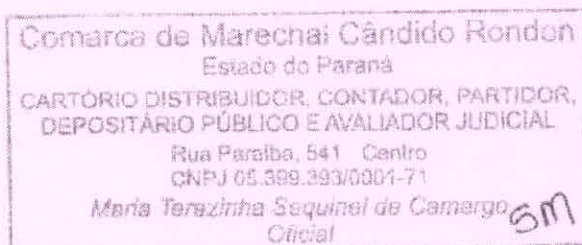
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993 – inscrito no CNPJ sob n.º 17.677.776/0001-43, com sede na Rua Campo Mourão, n.º 2448, Bairro Continental, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 03 de março de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.03.03 12:16:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - I
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA
E LOCALIZAÇÃO

Nº 432/2023

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

Este Documento não exclui a exigência do Atestado de Vigilância Sanitária emitido pelo Orgão Municipal competente

Nome.....: CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993
Cadastro.....: 30011500010
Endereço.....: CAMPO MOURÃO, 2448
Atividade....: ENSINO DE MUSICA
Ensino de música
Ate 20 m

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Normal	Especial
DE SEG. A SEX.....:	8:00 às 18:00 horas	
SÁBADOS.....:	8:00 às 12:00 horas	
DOMINGOS.....:	XXXXXXXXXXXXXXXX	

Valido até 31/03/2023

Cadastro de Prestação de Serviços Nº:
Em data de 01 de Março de 2023

Documento validado por Certificado Digital